



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 417/2025

Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em

____/____/____.

O referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Municipal em 25 de setembro de 2025, que atesta a incapacidade temporária para o trabalho da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul - IPREVMIMOSO, à servidora **DARLENE GLORIA PERES DE ALMEIDA CANAL**, matrícula funcional nº **011937**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25 de setembro de 2025 até 25 de Novembro de 2025.

Art. 2º. Durante o período de afastamento, a servidora fará jus ao recebimento do benefício de Auxílio-Doença, nos termos da legislação municipal vigente que regula o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Mimoso do Sul referente à concessão de afastamentos por motivo de saúde e concessão de benefícios.

Art. 3º. Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da perícia oficial, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 4º. Ao término do período concedido, a servidora deverá retornar as suas atividades laborais na unidade de lotação no primeiro dia útil subsequente, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, nº 3/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de início da incapacidade fixada pela perícia médica-pericial, conforme consta do laudo, de 25 de setembro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal